



DECRETO Nº 033, de 31 de março de 2016.

Adota as normas procedimentais previstas na Lei Municipal nº 2.069/2003 e Lei Municipal nº 2.070/2003 para a apuração de irregularidades funcionais dos empregados públicos.

IRENEU ORTH, Prefeito Municipal de Tapera, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tapera

DECRETA:

Art. 1º As irregularidades e faltas disciplinares atribuídas aos empregados públicos serão apuradas mediante a instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, na forma dos artigos 110 a 111, da Lei Municipal nº 2.069/2003 e dos artigos 21 a 46, da Lei Municipal nº 2.070/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapera, de 31 de março de 2016.


IRENEU ORTH
Prefeito Municipal

